LEI Nº **4.611**, DE 14 DE MAIO DE 2003.

Cria a Semana Municipal da Mulher.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada a **Semana Municipal da Mulher**.

Art.2º A Semana Municipal da Mulher será comemorada no período que culmina com o 08 de Março, quando se comemora o **Dia Internacional da Mulher**.

§1º O Poder Executivo regulamentará a Semana Municipal dedicada a Mulher.

§2º A Semana Municipal da Mulher deverá fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art.3º A programação oficial da Semana da Mulher deverá envolver parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Movimentos de Mulheres e Entidades afins.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de maio de 2003.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVAINE FERREIRA DE AVILA
Secretário Municipal de Administração